



LEI No 3.999, de DEZEMBRO DE 1961. **Salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas.**

Art. 5º Fica fixado o salário-mínimo dos médicos (e dentistas) em quantia igual a três vezes e o dos auxiliares a duas vezes mais, o salário-mínimo comum das regiões ou subregiões em que exercerem a profissão.

SALÁRIO-MÍNIMO REGIONAL – Aprovada em LEI Nº 16.311, DE 10 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre o reajuste dos pisos salariais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul);

CIRURGIÃO DENTISTA REGIME CLT EM 2025

Sal. Min. Regional Faixa II..... R\$ 1.830,23

3 Sal. (Lei 3999/61) x R\$ 1.830,23 R\$ 5.490,69 (20hs)

6 Sal. (Lei 3999/61) x R\$ 1.830,23 R\$ 10.981,38 (40hs)

“Art. 12 da Lei 3999/61 - Na hipótese do ajuste ou contrato de trabalho ser incluído à base-hora, o total da remuneração devida não poderá perfazer quantia inferior a vinte e cinco (25) vezes o valor da soma das duas (2) primeiras horas, conforme o valor horário calculado para a respectiva localidade.”

Considerando a Legislação acima, o contrato por Salário à base-hora do dentista não poderá ser inferior **a R\$ 2.745,34.**

(R\$54.90 x 2 = R\$109,81 x 25 = R\$ 2.745,34)

Porto Alegre, 25 junho de 2025.

FABIO ROMULO BRAGA DIAS
PRESIDENTE